



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 21/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.804.114/0001-00, situada na Rua Sargento Ferreira, 201, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-770, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcelo Nascimento Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6445522-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Barão de Mesquita, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-146, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ nº 21/2024**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo **SEI-140001/036642/2022** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 03/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 21/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial e segurança desarmada, incluindo o monitoramento de sistemas eletrônicos e controle de acesso de pessoas e objetos, de forma contínua, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) e todas as suas dependências, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Sétimo e Décimo Quarto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **24 (vinte e quatro) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**, cujo término está previsto para o dia **15 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos sétimo ao décimo quarto da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em

razão de convenção coletiva de trabalho e aos demais insumos, que será instrumentalizado por meio de apostilamento ao contrato no processo SEI-140001/017829/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.23	1.753.232/1.501.230 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 13.616.732,64** (treze milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em **24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 567.363,86** (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 13.616.732,64** (treze milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **16.944.034,17** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2027**, no valor de **R\$ 680.836,63** (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Marcelo Nascimento Andrade
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

ID nº: 575382-1

2. **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

ID nº: 4332667-6

Rio de Janeiro, 12 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NASCIMENTO ANDRADE, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 15/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 15/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 20/05/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99818787** e o código CRC **941ABD12**.

Referência: Processo nº SEI-140001/036642/2022

SEI nº 99818787

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>